



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Terça-feira • 26 de Julho de 2022 • Ano • Nº 8273

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis.....	02 a 04.
Licitações.....	05 a 20.



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional nacional aos Servidores Públicos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, abrangidos pela Lei Municipal nº. 1.049/2015 e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e, eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O reajuste repassado aos servidores regidos pela Lei Municipal nº. 1.049/2015, quer seja, **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** e **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, corresponderá a R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

§1º. A presente Lei promove a readequação do piso salarial profissional nacional dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** e **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022.

§2º. A remuneração prevista no *caput* terá aplicação tão logo haja incremento do repasse federal, e os efeitos financeiros refletirão de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com pagamento de eventual diferença salarial juntamente com as remunerações vindouras, sob rubrica específica.

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 1.049, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei, com garantia do quantitativo de vagas previsto no texto originário.

Art. 3º. O Anexo II da Lei nº 1.049, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2022.

Eunápolis, Bahia, 26 de julho de 2022.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro. Eunápolis/BA. CEP 45821-180
CNPJ 16.233.439/0001-02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 26 DE JULHO DE 2022.
ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº. 1.049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015
QUADRO GERAL DE CARGOS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, VENCIMENTO,
VAGAS E CARGA HORÁRIA

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$) ANO 2022	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Agentes Comunitários de Saúde	Ensino Fundamental completo	R\$ 2.424,00	300	40h
Agentes de Combate às Endemias	Ensino Fundamental completo	R\$ 2.424,00	160	40h
		Total	460	

TOTAL DE VAGAS: 460

Eunápolis, Bahia, 26 de julho de 2022.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro. Eunápolis/BA. CEP 45821-180
CNPJ 16.233.439/0001-02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 26 DE JULHO DE 2022.
ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015
QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL E POR FORMAÇÃO

PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO		PROGRESSÃO HORIZONTAL																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
I	2.424,00	2.472,08	2.521,95	2.572,89	2.623,81	2.674,79	2.725,82	2.776,43	2.827,10	2.878,00	2.929,84	3.018,94	3.074,22	3.135,70	3.198,42	3.262,58	3.327,65	3.394,10	
II	2.666,40	2.719,73	2.774,12	2.829,61	2.885,20	2.941,92	3.002,80	3.052,86	3.124,11	3.185,59	3.250,35	3.318,55	3.381,64	3.449,27	3.519,26	3.588,64	3.660,40	3.735,60	
III	3.199,68	3.263,67	3.328,95	3.395,53	3.463,44	3.531,71	3.601,36	3.675,43	3.748,94	3.823,91	3.900,39	3.978,40	4.057,97	4.139,13	4.221,91	4.306,35	4.392,47	4.480,21	
IV	4.199,58	4.242,28	4.327,63	4.414,18	4.502,47	4.592,52	4.684,37	4.778,05	4.873,62	4.971,09	5.070,51	5.171,92	5.275,36	5.380,87	5.488,49	5.598,25	5.710,22	5.824,42	
V	5.829,42	5.939,89	6.058,68	6.179,86	6.303,45	6.429,52	6.558,11	6.689,28	6.823,05	6.959,52	7.098,71	7.240,69	7.385,50	7.533,21	7.683,88	7.837,55	7.994,30	8.154,19	
VI	8.735,13	8.909,83	9.088,05	9.269,79	9.455,18	9.644,29	9.837,17	10.033,91	10.234,49	10.439,28	10.648,07	10.861,05	11.078,25	11.298,82	11.523,81	11.752,35	11.984,46	12.220,29	

*Todos os valores desta planilha são em preços em reais.
**Cada célula corresponde a uma referência.

Eunápolis, Bahia, 26 de julho de 2022.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro, Eunápolis/BA, CEP 45821-180
CNPJ 16.233.439/0001-02

Licitações



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
CNPJ 16.233.439/0001-02

AVISO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O Município de Eunápolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a todos os interessados que a empresa **SPELL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA** Impetrou **TEMPESTIVAMENTE** Recurso, Pregão Eletrônico nº 022/2022, ficando assim aberto prazo para apresentação de contrarrazões, nos termos do art. 109, da Lei de Licitações, contados nos termos do art. 110, do mesmo diploma legal. Os documentos encontram-se a disposição no Núcleo de Licitação e Contratos na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Centauro, Eunápolis – BA. Podendo ainda ser solicitado pelo e-mails: Eunápolis, 26 de julho de 2022. Josenei Barbosa Silva Santos - Pregoeiro.



Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS/BA

REF: PREGAO ELETRONICO 022/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BAHIA.

A empresa **Spell Comércio e Serviço de Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ 09.643.921/0001-47, sediada na Rua João Accioli, nº 170 – Jardim Maringá – São Paulo / SP – CEP: 03.524-000, através de seu representante legal, vem a presença V. Exa, impetrar recurso administrativo do Pregão Supra descrito.

RECURSO ADMINISTRATIVO

O que faz com base nas relevantes razões de fato e direito a seguir expostas:

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Dispõe o artigo 4º, XVIII, da lei 10.520/2002 que é concedido aos licitantes o prazo de 3 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Devidamente comprovada à tempestividade do prazo, requer o recebimento desta para o seu devido processamento e apreciação legal.

II – DA INTENÇÃO DO PRESENTE RECURSO:

Conforme consta em ata, o recorrente consignou a sua intenção de recurso, sendo o mesmo devendo ser processado e julgado por este departamento ou conforme preceitua a lei, encaminhado para a autoridade superior

III – DOS FATOS.

Trata-se de licitação pública na modalidade de pregão eletrônico para **“AQUISIÇÃO DE VENTILADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BAHIA, MEDIANTE PREGÃO ELETRONICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA DESTE EDITAL”**

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297

spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

A abertura deste pregoão se deu às 09h do dia 06/05/2022. O pregoeiro declarou o licitante DANUBIO COMERCIAL LTDA - ME, vencedor do certame, referente aos itens 1 e 2 por ter oferecido menor preço, com o equipamento diverso do especificado em edital, conforme Quadro com as Especificações do ANEXO III, posto que os produtos ofertados não atendem as especificações corretas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	Ventilador de parede, Modelo Tradicional 60cm; Função: Ventilação; Grade: Metálica; 3 Velocidades; Quantidade de Hélices: 3; Tipo de acionamento: Controle de velocidade Rotativo; Oscilação: Inclinação Ajustável; Potência (W): 170; Rotação Máxima (RPM): 1430; Alimentação: Bivolt. Cor: Preto. CERTIFICADO INMETRO	UND	47
2	Ventilador de teto comercial, sem iluminação, cor cinza ou branco, três pás, sistema de ventilação e reversão com chave de comando incluída. Motor e pás em aço. Pintura eletrostática. Voltagem: 110 – 127 volts. Atendimento a NBR14.532. CERTIFICADO INMETRO	UND	36

Por outro lado, o arrematante do ITEM 01 - DANUBIO COMERCIAL LTDA - ME, e as demais licitantes subsequentes as empresas OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, FUTURA CLIMATIZACAO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI, R L SAT ANTENAS LTDA, JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME, MACRO MAGAZINE LTDA, UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CPM CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E VENDAS LTD, JMELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, VANESCA SILVA BATISTA 06867568513, LPK LTDA, DRIMED COMERCIAL LTDA, ALA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, RGA SISTEMAS ELETRICOS AUTOMACAO E AR CONDICIONADO, apresentaram produtos onde o modelo possuem características divergentes e inferiores do solicitado acima, conforme demonstraremos a seguir.

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297

spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

- **PRODUTO DA MARCA VENTISOL**
POTÊNCIA: 200W
Rotação: 1400rpm
- **PRODUTO DA MARCA TRON**
POTÊNCIA: 1400W
Rotação: 1200rpm

VENTILADOR DE PAREDE
COMERCIAL 60cm BIVOLT

Acesse a pasta do produto no drive

Classe A Procel
Em consumo de energia

Chave de controle eletrônica para parede
Com ajuste fino de velocidade

Oscilante
Oscilação horizontal automática

Motor potente de 200W
Alta capacidade de ventilação

Grades em aço
Mais segurança e durabilidade

Bivolt seletivo
Com chave seletora, escolha entre 127V e 220V

Pintura eletrostática
Grade e haste com pintura de alta resistência

Inclinação regulável
Com ajuste manual

Fusível térmico
Dispositivo de proteção que garante a segurança do motor

DADOS TÉCNICOS

Potência: 200W
RPM: 1400
Grades: 612mm
Máx: 621mm
Peso bruto: 3,500 Kg
Peso líquido: 3,000 Kg
Cil.L.A. - mtr: 610x190x10
M³ Embalagem: 0,0708
Quantidade: 1
Fabricação Nacional
Garantia: 12 meses

DADOS LOGÍSTICOS

SKU	DESCRIÇÃO	TENSÃO	CÓD. DE BARRAS	CAIXA EMP*	MÁX. MÊD.	NEN.	CONSUMO†	EFIC.‡	VAZÃO	
543	VENTILADOR OSCILANTE DE BICO PARA PAREDE CHAVE PRELUM	BIVOLT SELETIVO	788648196050	LH	3	A	A	3,3kwh/ano	0,205	1,05m³/s
544	VENTILADOR OSCILANTE DE BICO PARA PAREDE CHAVE PRELUM	BIVOLT SELETIVO	788648196041	LH	3	A	A	3,3kwh/ano	0,205	1,05m³/s
545	VENTILADOR OSCILANTE DE BICO PARA PAREDE CHAVE PRELUM	BIVOLT SELETIVO	788648196061	LH	3	A	A	3,3kwh/ano	0,205	1,05m³/s

VENTISOL | ventisol.com.br

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297

spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

21/07/2022 08:50

Tron - PPREDE 60CM



Ventiladores

Nossas linhas que esbanjam inovação, beleza e versatilidade. Produtos que possuem boa ventilação, suprem a necessidade de quaisquer ambientes, flexíveis em posicionamento e colocação e, é clara, com os melhores preços do mercado.

Home > Ventiladores > **Linha PP - Grade em Polipropileno**

Linha PP - Grade em Polipropileno

<https://tron.ind.br/produtos/view/140/PPREDE-60CM>

18

21/07/2022 08:50

Tron - PPREDE 60CM



<https://tron.ind.br/produtos/view/140/PPREDE-60CM>

28



+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297



spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

PAREDE 60CM

Ventiladores, Linha PP - Grade em Polipropileno

Cores Disponíveis: Branco Preto

127V: 51.01-1190 PRETO
220V: 51.01-1191
Bivolt: 51.01-1209

127V: 51.01-1198 BRANCO
220V: 51.01-1199
Bivolt: 51.01-1213

Tensão: 127V, 220V ou bivolt
Potência: 140W
Rotação: 1200rpm
Frequência: 60Hz
Vozão: 3000m³/h

Eficiência energética: 0,004(m³/s/W)*m
Controle de velocidade: dimmer
Número de pás: 3 pás
Diâmetro da grade: 60cm
Diâmetro da hélice: 52cm

SEGUIE LINK PARA VERIFICAÇÃO:

<https://www.ventisol.com.br/produto/ventilador-de-parede-60cm-bivolt-comercial-200w-ventisol/>

<https://tron.ind.br/produtos/view/140/PAREDE-60CM>

O licitante declarado vencedor no **ITEM 2 - DANUBIO COMERCIAL LTDA - ME**, e as demais licitantes subsequentes que ofertaram a mesma marca, apresentaram produtos onde o modelo possuem características divergentes e inferiores do solicitado acima, conforme demonstraremos a seguir.

Afim de deixarmos mais didático e claro as informações prestadas, apontaremos a descrição do produto ofertado.

- **PRODUTO DA MARCA VENTISOL**

PÁS EM PLÁSTICO

SEGUIE LINK PARA VERIFICAÇÃO:

<https://ventisol.com.br/produto/ventilador-de-teto-comercial/>

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297

spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

Accesse a pasta do produto no drive

VENTILADOR DE TETO COMERCIAL

Ventilação e Reversão

- A Econômico classe A**
Está entre os ventiladores de teto mais econômicos do mercado
- Pás em plástico**
Com garras integradas
- Motor e haste em aço tratado**
Aço tratado com pintura que protege o aparelho e evita a corrosão
- Acompanha chave de parede**
Chave de controle. Liga, desliga e reversão
- Vídeo de instalação**
Na página do produto em www.ventisol.com.br

Diâmetro 960mm

PRETO

CINZA

DADOS TÉCNICOS

Potência: 130W
RPM: 420
Diâmetro: 960mm
Área de ventilação: Aproximadamente 70m²
Peso bruto: 2,600 kg
Peso líquido: 2,450 kg
CxLxA - mm: 410x150x200
M³ Embalagem: 0,0123
Quantidade: 1
Fabricação: Nacional
Garantia: 12 meses

DISPONÍVEL TAMBÉM NAS CORES

DADOS LOGÍSTICOS		DADOS TÉCNICOS					
SRI	DESCRIÇÃO	TENSÃO	COD DE BARRAS	CAIXA (PMT)	VEZÃO (MAX./MÍN.)	CONSUMO(1)	EFICI. 2
426	VENTILADOR COMERCIAL PR 1P PR V 127V PREMIUM	127V	7898411560147	UN 7	1,87m/s	A	0,023
427	VENTILADOR COMERCIAL PR 3P PR V 220V PREMIUM	220V	7898411560134	UN 7	2,42m/s	A	0,033
428	VENTILADOR COMERCIAL CE 2P CE V 127V PREMIUM	127V	7898411560163	UN 7	1,87m/s	A	0,023
429	VENTILADOR COMERCIAL CE 3P CE V 220V PREMIUM	220V	7898411560178	UN 7	2,42m/s	A	0,033
430	VENTILADOR COMERCIAL BR 3P BR V 127V PREMIUM	127V	7898411560183	UN 7	1,87m/s	A	0,023
431	VENTILADOR COMERCIAL BR 3P BR V 220V PREMIUM	220V	7898411560197	UN 7	2,42m/s	A	0,033

VENTISOL | ventisol.com.br

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297

spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accloli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

Analisando o catálogo da presente fabricante do produto, nota-se que as especificações esta em desacordo quanto ao requerido no ANEXO III - Referência do edital.

Considerando que o edital diz em s eu subitem:

3.9.3 Serão rejeitados os produtos que contenham especificações diferentes das constantes da planilha descritiva

Ofertar produtos em desacordo com o edital, e que por isso, possuem valores inferiores, fere o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa (em todos os sentidos) para a Administração Pública. Portanto, não é permitida a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame.

O esclarecimento quanto a este produto foram apontados no produto ofertado, pois o VENTILADOR DE TETO apresenta divergências quanto ao solicitado em edital, sendo assim, suas propostas deveriam ter sido desclassificadas, por não atenderem as especificações requeridas em edital.

Cabe elucidar que a empresa que atendia as especificações corretas, conforme edital é a empresa recorrente, conforme poderá ser comprovado através de seu catálogo. Pois a marca que atende o descritivo contido em Edital é a marca **VENTI-DELTA**.

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297
spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

21/07/2022 09:07

Oscilante Parede Premium 60cm - Grade de Aço | Venti-Delta - Faz o Clima - Ventiladores

OSCILANTE PAREDE PREMIUM 60CM - GRADE DE AÇO

» Nossos Produtos (/nossos-produtos) » Oscilantes (<https://www.ventidelta.com.br/produtos/oscilantes>) » Linha Premium
(<https://www.ventidelta.com.br/produtos/140/linha-premium>)

Código: 73

Potência: 170w

Rolamentos no motor: 2

Rotação Máxima: 1.430 rpm

Hélice: 3 pás

Protetor Térmico: Sim

Área de Ventilação: 40m²

Vazão: 230m³/min

Voltagem: Bivolt

Controle de Velocidade: Rotativo

Comprimento cabo de alimentação: 60 cm

Garantia: 12 meses

Cores: Branco, Preto, Branco/Cromo e Preto/Cromo

Dimensões da Embalagem: (C x L x A): 16 x 66 x 68 cm

Peso Bruto: 4,100 Kg

Peso Líquido: 3,080 Kg

Manual do Produto

Manual_Ventidelta_Oscilante_50_60_Parede.pdf

(https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/manuais/Manual_Ventidelta_Oscilante_50_60_Parede.pdf)

Energética / Inmetro (https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/Parede_60_Premium_Bivolt.jpg)

Foto em Alta

linha-premium-60cm-aco-parede-branco.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-branco.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-branco-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-branco-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png

(<https://www.ventidelta.com.br/var/userfiles/arquivos111/publico/osciladores/Premium/60cm-parede-aco/alta/linha-premium-60cm-aco-parede-preto-cromo.png>)

https://www.ventidelta.com.br/produto/607/oscilante_parede_premium_60cm_grade_de_aco

1/2

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297

spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

21/07/2022 09:07

Oscilante Parede Premium 60cm - Grade de Aço | Venti-Delta - Faz o Clima - Ventiladores



PRETO

VOLTAR



Nossas Redes Sociais:

[f \(https://www.facebook.com/VentiDelta/?fref=ts\)](https://www.facebook.com/VentiDelta/?fref=ts) [yt \(https://www.youtube.com/ventideltaoficial\)](https://www.youtube.com/ventideltaoficial) [ig \(https://www.instagram.com/venti.delta/\)](https://www.instagram.com/venti.delta/)

www.ventidelta.com.br | Política de Privacidade (<https://www.ventidelta.com.br/politica-de-privacidade>) | 2021 - Desenvolvimento: [fenixsites](https://www.fenixsites.com.br)

(<https://www.fenixsites.com.br>)

<https://www.ventidelta.com.br/produto/607/oscilante-parede-premium-60cm-grade-de-aco>

2/2

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297
spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

LINK PARA VERIFICAÇÃO:

<https://www.ventidelta.com.br/produto/607/oscilante-parede-premium-60cm-grade-de-aco>

Infelizmente a análise das propostas não foram cuidadosas o bastante para detectar essa falha, clara e evidente, que deve culminar com a desclassificação das propostas que não atendem os requisitos dispostos em edital.

Desta forma, não pode haver tolerância na mudança de especificação para os licitantes que, devendo, portanto ser respeitado o disposto no edital e consagrar como vencedor o licitante que atendem todas as especificações contidas em edital, no que tange ao item 01 e 02 do ANEXO III do edital, levando-se em consideração os produtos que atende as especificações contidas no memorial descritivo.

IV – EMBASAMENTO LEGAL:

Conforme disposto no artigo 3º, 4º, 11 e 41, “caput”, da Lei 8.666/93, que aduz:

Artigo 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

Artigo 4º Inciso X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; grifo nosso

Artigo 11 Inciso XIV - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

Artigo 41 – A administração não pode descumprir as normas e condições do

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297
spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | IE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo nosso).

A Lei de Licitações versa que a proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93 (modalidades tradicionais), inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005 (modalidade pregão), que regram respectivamente: Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

...

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

...

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Observando o que ressalta o mestre Hely Lopes Meirelles:

“A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação” (in Licitação e contrato administrativo, 14ª ed.2007, p. 157)

Neste sentido, o licitante está infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório atingindo o artigo 3º e 41º da Lei 8666/93, que rezam:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.

Novamente, Hely Lopes Meirelles:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297

spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

Este princípio tem por objetivo que a Administração bem como os licitantes não se afastem dos ditames fixados no ato convocatório. Logo, sobre este olhar, poderíamos dizer que a proposta necessariamente deverá ser considerada desclassificada.

Não obstante este entendimento, não devemos desconsiderar o interesse público envolvido.

Estamos falando de um produto superior e com valor menor. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade. Não se devem interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência (que no nosso caso não altera) do produto que a Administração pretende adquirir. Exponho um exemplo clássico usado por Juristas em defesas de teses jurídicas a respeito.

Hipoteticamente a Administração venha abrir licitação para adquirir caneta, tendo entre as exigências o rendimento mínimo de escrita de 1700 metros. Suponha-se que um licitante apresente proposta de menor valor, em conformidade às especificações do edital, exceto ao rendimento que é de 2000 metros. Rigorosamente a proposta desatendeu a exigência do edital. Entretanto, não consideramos que o licitante deixou de preencher os requisitos necessários do edital, e sim, apresentou um requisito de “sobra”. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tais propostas, eis que além de ser o menor preço, receberá um produto superior. Portanto é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

“Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela ‘vantagem’ oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado”. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010.) Segue decisão do Superior Tribunal de Justiça:

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297

spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.

Tratando se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.

Recurso ordinário não provido. (STJ MS 15817 RS 2003/00015114, 2ª T., rel.Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156)

Segue também manifestação o Tribunal de Contas da União onde decidiu:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração.

Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m²; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m²), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado “é mais ‘grosso’ ou mais resistente que o previsto no edital” e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a “emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido”. Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia “à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade”. Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m² para os tecidos desses uniformes.

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297

spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada.

Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: “considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerarum resultado mais vantajoso ...”. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, “em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação”.

Acórdão 394/2013Plenário,TC 044.822/20120, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013. Neste sentido, foram descumprido as normas e condições editalicias, já que foi vencedora empresa que não apresentou as especificações corretas, ou pelos menos similares ao que foi solicitado no referido edital, descumprindo portanto um dos princípios basilares que rege o instituto da licitação.

V – DO PEDIDO

Por todo exposto, com fundamento no artigo 49 da lei 8666/90, requer:

O PROVIMENTO TOTAL do presente recurso, a fim de desclassificar os licitantes , e afim de darmos celeridade ao processo, requer que vossa senhoria se digne a proceder as desclassificações dessas empresas, por ofertarem produtos que não atenderam as demandas do órgão, por questões de direito e justiça, consagrando assim, vencedora a empresa que respeita e atendem o disposto no mesmo, ou seja, a empresa recorrente.

Ou, caso não seja o entendimento de V. Senhorias, dos requerimentos acima expostos ,requer-se que esta seja levada a autoridade superior.

Outro sim, caso haja aceite do material irregular ofertado neste certame, conforme elucidado acima, requer desde já o acompanhamento da entrega dos produtos por essa recorrente, devendo a mesma ser notificada para realização do acompanhamento, conforme preceitua a lei.

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297
spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accioli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ:09.643.921/0001-47 | LE:148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br





Climatização, Instalação e Manutenção, Assistência Técnica,
Retrofit e Projetos em Sistemas de Ar Condicionado

Por fim, requer seja anotado nos autos bem como que sejam feitas as publicações de todos os atos processuais e administrativos em nome da empresa, sob pena de nulidade e/ou republicação do ato judicial/ou administrativo, com devolução do prazo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento

São Paulo, 21 de Julho de 2022.

Peterson Fuser Deangelo
Sócio Proprietário
CPF: 221.604.288-92
RG: 33.551.800-X

+55 (11) 2653-0291
+55 (11) 2651-3297

spell@spellclimatizacao.com.br

Rua João Accloli, 170 | Jd Maringá
CEP: 03524-000 | SÃO PAULO, SP
CNPJ: 09.643.921/0001-47 | LE: 148.173.397.119

www.spellclimatizacao.com.br

